



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de e de entrega imediata conforme a demanda.

Método Matemático Aplicado: calculado com base na Média aritmética de todos os preços selecionados, previamente materializada em levantamentos de orçamentos/cotações diretas com empresas no segmento da Região, e pesquisas no banco de preços de contratações de órgãos públicos, pertinente ao objeto, para a definição do valor estimado conforme consta em anexo, entendido como a melhor solução, tendo com parâmetro a Instrução Normativa N° 73, de acordo com as especificações técnicas, estratégia de suprimento, prazo de vigência e de execução do objeto.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.911,15 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos)** acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte em anexo classificado na Seguinte ordem abaixo:

- a) Demonstrativo de Pesquisas realizado no Banco de Preços, com base na Instrução Normativa N° 73 de 05 de agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.
- b) Mapa comparativo de Preços – (Banco de Preços)
- c) Memória de cálculo e documentos de suporte

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

O presente estudo almeja com a contratação, atender ao princípio da eficiência e da eficaz sem deixar de fora a economicidade, buscando maior segurança de entrega de produtos, com critério de julgamento de menor preço dos itens agrupado em um único lote, por possuírem características de produtos semelhantes, no qual certamente a Administração obterá melhor resultado, cuja empresa vendedora recairá naquela que oferecer o menor preço, observado os requisitos de habilitação e a conformidade dos preços unitários estimados pesquisados do sistema de banco de Preços das contratações públicas e cotação no mercado local, (em anexo), não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar:

#### **1. Objetivo da Contratação:**

- Garantir o fornecimento contínuo e de qualidade para atender a necessidade cotidiana das atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia, durante o período de janeiro a dezembro de 2024.

#### **2. Agrupamento em um Único Lote:**

- Consolidar a aquisição em um único lote para simplificar o processo de contratação e facilitar a gestão do contrato.
- Beneficiar-se de possíveis economias de escala ao adquirir os produtos de um mesmo fornecedor.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### 3. Vantagens da Contratação:

- Redução de custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos.
- Simplificação do processo de compra e gestão de estoque, uma vez que todos os produtos serão adquiridos do mesmo fornecedor.
- Potencial economia financeira por meio de negociações conjuntas de preços e condições comerciais favoráveis.
- Maior eficiência logística ao consolidar, em um único local.

### 4. Qualidade do Produto:

- Garantia de fornecimento de alta qualidade, conforme as normas e regulamentações técnicas vigentes.

### 5. Transparência e Conformidade Legal:

- Cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, garantindo transparência, equidade e lisura no processo.
- Documentação completa e regularidade fiscal do fornecedor, atestando sua capacidade técnica e legal para fornecer os combustíveis.

Essa abordagem de agrupar em um único lote oferece diversas vantagens, incluindo simplificação administrativa, economia de custos e garantia de qualidade, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de fornecimento forma parcelada garantir o fornecimento contínuo de água mineral e gás de cozinha, assegura a continuidade dos serviços prestados à comunidade e aos funcionários, sem interrupções que possam prejudicar o andamento das atividades legislativas e administrativas ao mesmo tempo em que oferece uma gestão financeira eficiente e flexível.

Portanto, a contratação do fornecimento contínuo de água mineral e gás de cozinha para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia é justificada pela necessidade básica de funcionamento, pelo atendimento à demanda contínua, pela base em consumo histórico, pelo planejamento orçamentário eficiente e pela garantia de continuidade dos serviços.

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

O estudo Técnico preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão, uma vez que esta modalidade licitatória tem um alcance abrangente de fornecedores e aumenta substancialmente a competitividade entre estes.

Considerando os recursos próprios do município destinados ao legislativo, bem como as disposições



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



legais e a possibilidade de justificar a escolha do pregão presencial com base na inviabilidade técnica ou desvantagem administrativa na forma eletrônica, a utilização desta modalidade de contratação é legalmente respaldada e adequada para a aquisição de combustíveis pela Câmara Municipal.

### **Mitigação de Riscos:**

- Ao exigir que os licitantes forneçam em ônus algum os produtos na sede do legislativo de acordo a demanda quando requisitado, desta forma o pregão presencial reduz os riscos relacionados à logística. Isso minimiza a possibilidade de atrasos nas entregas e garante uma resposta rápida a necessidade.

### **Recursos Próprios do Município:**

- Os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são próprios do município, provenientes do repasse mensal (duodécimo) para as despesas aprovadas em seu respectivo orçamento. Portanto, a utilização do pregão presencial é adequada para atender a essas necessidades de forma transparente e eficiente.

Portanto, considerando os recursos próprios do município destinados ao legislativo, bem como as disposições legais e as devidas justificativas, a escolha do pregão presencial com base na inviabilidade técnica ou desvantagem administrativa na forma eletrônica, a utilização desta modalidade de contratação é legalmente respaldada.

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;**

### **DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 028/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO DO LOTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) A contratada prestará os serviços, com equipamentos próprios.
- m) O fornecimento dos produtos é de formas parcelada de acordo com a demanda, com entregue na seda da contratante sem qualquer custo/ônus **independentemente do quantitativo solicitado.**

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



O valor total previsto para o presente objeto é de R\$ 25.911,15 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), pago de acordo a necessidade e emissão de nota fiscal:

### Lote único:

Item	Especificações dos produtos	Unit.	Quant.
01	<b>ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS</b> Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante	Galões.	954
02	<b>ÁGUA MINERAL DE 500ML</b> água mineral sem gás - embalagem descartável com tampa de rosca, lacre de segurança, em embalagem de 500ml. Fardo com 12 unidades	Fardos	154
03	<b>Gás de Cozinha (GLP) 13 Kg</b> gás Glp, Acondicionado Em Embalagem Retornável (Botijão) De 13 Kg, Com Lacre De Segurança Na Parte Superior. Produto Conforme Norma ABNT NBR 8460	Unid.	13

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

### OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto**

**Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo.**

- Fonte de Recurso: Duodécimo

### NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura xx de xx de xx, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

### DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora xxx, matrícula nº. xxx, conforme Portaria nº. xxx, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- ❖ O estudo preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- ❖ Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de dezembro de 2024

Equipe de Planejamento, elaboração e consultoria do ETP.

**JURANDY DE SENE CORADO**

Gerente de Compras  
Portaria nº 009/2021

**G C DE SOUZA – ME**  
CNPJ nº 27.451.791/0001-22  
Consultoria conf. Contrato n.º 08/2023





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 08 de dezembro de 2023.

**De:** Gabinete do Presidente  
**Para:** Setor de Contabilidade  
**Sra.** Roméria de Oliveira Nunes

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação do Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas do sentido de a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, com valor estimado de R\$ 25.911,15 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos). Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara de Formosa do Rio Preto





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 08 de dezembro de 2023.

**De:** Setor Contábil,

**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrente Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.00 Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,

  
**ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES**  
Setor de Contabilidade  
Portaria n. 03/2022





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 08 de dezembro de 2023.

**Do: Gabinete do Presidente**  
**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**  
**Portaria nº 03/2023**

Prezada Senhora,

Em atenção ao exposto na solicitação do Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA, no qual solicita a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, com custo estimado no total de R\$ 25.911,15 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), requeiro que seja preparada minuta de Edital e seus anexos, remetendo-os à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Todo o processo deve atender ao que estabelece as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 09 de dezembro de 2023.

**Do: Gabinete do Presidente**  
**Para: Assessoria Jurídica**  
**Srº. Marlos Carvalho Rocha**

Prezado Senhor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste legislativo referente a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, ao custo estimado de R\$ 25.911,15 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), solicito que seja emitido parecer jurídico referente a Minuta de edital e seus anexos, atendendo ao que estabelece as Leis Federais n 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

**América Cerqueira de Oliveira Neta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 03/2023



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:56  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e533630-1217-4ea9-ae4-2344f132a2f2



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 09 de dezembro de 2023.

**Do: Gabinete do Presidente**  
**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**  
**Portaria nº 03/2023.**

### PARECER JURÍDICO

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação, no que se refere a emissão de parecer jurídico referente à Minuta de Edital e seus anexos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, registrado nesta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**.

Procedemos à análise criteriosa das Minuta do Edital e seus anexos, que têm por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, com custo estimado de R\$ 25.911,15 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos). Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

Existirá recursos orçamentários suficientes para custear as despesas, bem como o objeto a ser licitado está adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei 10.520/2002 e o art. 14 da Lei 8.666/93.

O valor estimado para a contratação tem referencial com os praticados no mercado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto e Região, atendendo ao art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, podendo o processo ser realizado através de Pregão Presencial.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, o número de ordem, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços por lote;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento;
  - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
  - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;
- Orçamento estimado para aquisição dos materiais;
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Chegamos à conclusão de que a minuta de Edital e seus anexos, encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, devendo o original do Edital ser datado, rubricado e assinado pela Pregoeira.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

  
**MARLOS CARVALHO ROCHA**

OAB/BA nº 31737

Assessoria Jurídica

Mat. 220





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 11 de dezembro de 2023.

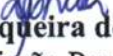
**Ao Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.**  
**Assunto: Referente ao processo N° 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023**

Senhor Presidente,

Para atendimento à solicitação de Vossa Excelência, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, nos termos da documentação anexa, encaminhamos Edital e seus anexos, inclusive já analisados e com pareceres favoráveis pela Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
**América Cerqueira de Oliveira Neta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 03/2023







## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 11 de dezembro de 2023.

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**


**Portaria nº 03/2023**

**Referente ao Processo Nº 054/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, que tem como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar as melhores propostas para este legislativo para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Atenciosamente,

  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à regularização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador Hermínio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em função do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e do art. 51 da Lei nº 8.666/93.**

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora América Cerqueira de Oliveira Neta para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de pregão.

**Art. 2º.** Designar os servidores Wellington Correia Leal e Francinélia Lisboa da Silva Seraine, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º.** As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos de Equipe de Apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e;
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430  
Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Art. 4º.** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com a de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023.

**Art. 5º.** Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º.** Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor desta Câmara Municipal, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

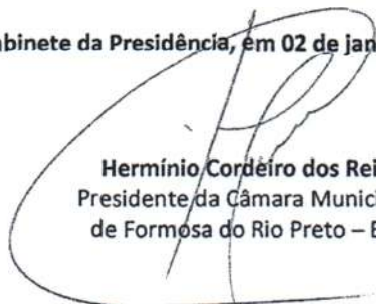
**Art. 7º.** Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 8º.** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666.93.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



**Hermínio Cordêiro dos Reis**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Formosa do Rio Preto – BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430  
Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Licitações



### Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, torna publico, Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará no dia 21/12/2023 às 09h:30min (Horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede do Legislativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência anexo I do edital. O edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede desta Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, telefone: (77) – 3616-2430 - ou pelo e- mail: [licitacaocmfrp@gmail.com](mailto:licitacaocmfrp@gmail.com).

Formosa do Rio Preto, 11/12/2023.

**AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA**  
Pregoeira Oficial/Portaria nº 02/2023



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:56  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e533630-1217-4e49-9ec4-2344f132a212

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 PROCESSO ADM. N.º 054/2023

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo.

**Data do Certame:** 21/12/2023 - **Horário:** 09h30min.

**Local:** Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Email** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido até um dia antes da abertura do certame para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



# Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

## EDITAL

### 1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.
- BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- DATA DO CERTAME: 21/12/2023
- HORA: 09H30MIN.
- LOCAL: PRAÇA DR. ALTINO LEMOS SANTIAGO, Nº 121 – CENTRO – FORMOSA DO RIO PRETO-BAHIA

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **21/12/2023**, às **09h30min**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

### 2. OBJETO.

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

